



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 3.060,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA Ano As três séries Kz: 734 159.40 A 1.ª série Kz: 433 524.00 A 2.ª série Kz: 226 980.00 A 3.ª série Kz: 180 133.20	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
---	--	--

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 51/20:

Aprova o Regulamento da Lei sobre a Liberdade de Religião e de Culto. — Revoga o Decreto Executivo Conjunto n.º 454/18, de 16 de Outubro.

Decreto Presidencial n.º 52/20:

Exonera o Comissário Prisional Principal Jorge de Mendonça Pereira do cargo de Director Geral do Serviço Penitenciário do Ministério do Interior.

Decreto Presidencial n.º 53/20:

Exonera os Oficiais Comissários da Polícia Nacional António Simão Leitão Ribeiro do cargo de Delegado Provincial do Ministério do Interior e Comandante Provincial do Uíge da Polícia Nacional, António Vicente Gimbe do cargo de Delegado Provincial do Ministério do Interior e Comandante Provincial do Bié da Polícia Nacional, Augusto Vasco Sandundo do cargo de Director do Gabinete do Comandante Geral da Polícia Nacional, Divaldo Júlio Martins do cargo de 2.º Comandante Provincial de Luanda da Polícia Nacional, Domingos Ferreira de Andrade do cargo de Delegado Provincial do Ministério do Interior e Comandante Provincial do Cuando Cubango da Polícia Nacional, Gabriel Francisco Diogo do cargo de Director-Adjunto do Aeroporto Internacional 4 de Fevereiro, Lino Jacinto Pedro do cargo de Comandante da Unidade Portuária da Polícia Nacional, Tito Munana do cargo de Delegado Provincial do Ministério do Interior e Comandante Provincial do Cunene da Polícia Nacional, Estâncio Luciano André Nginge do cargo de Director do Centro Regional Norte da Polícia Nacional e Monteiro Matias Francisco dos Santos do cargo de 2.º Comandante Provincial do Namibe da Polícia Nacional.

Decreto Presidencial n.º 54/20:

Exonera os Oficiais Comissários da Polícia Nacional António José Bernardo do cargo de Delegado Provincial do Ministério do Interior e Comandante Provincial de Malanje da Polícia Nacional, Simão de Sousa Pereira Inglês do cargo de Delegado Provincial do Ministério do Interior e Comandante Provincial do Cuanza-Norte da Polícia Nacional, Carlos Alberto Ferraz do cargo de 2.º Comandante Provincial do Cuanza-Sul da Polícia Nacional, Fernando de Jesus Pimentel Henriques do cargo de 2.º Comandante da Unidade Aeroportuária da Polícia Nacional, Fernando Walter do cargo de 2.º Comandante Provincial do Cuando Cubango da Polícia Nacional, Filipe José Massala do cargo de 2.º Comandante Provincial do Uíge da Polícia Nacional, Filomeno António Ferreira Araújo do cargo de 2.º Comandante Provincial do Bié da Polícia Nacional, Francisco Henriques da Costa do cargo de 2.º Comandante Provincial da Lunda-Norte da Polícia Nacional, Joaquim Manuel Pereira

do cargo de 2.º Comandante Provincial do Huambo da Polícia Nacional, José Alberto do cargo de 2.º Comandante Provincial do Cunene da Polícia Nacional, José Alberto Chinhama do cargo de 2.º Comandante Provincial do Moxico da Polícia Nacional, Luis Augusto Resende do cargo de 2.º Comandante Provincial do Cuando Cubango da Polícia Nacional, Manuel da Silva Barreiro do cargo de Comandante da Unidade Aeroportuária da Polícia Nacional, Rafael Mingas Vumbi do cargo de 2.º Comandante Provincial do Zaire da Polícia Nacional e Gabriel Jorge dos Santos Kapusso do cargo de Comandante Municipal de Icolo e Bengo do Comando Provincial de Luanda da Polícia Nacional.

Decreto Presidencial n.º 55/20:

Exonera Carlos Alberto Masseca do cargo de Vice-Governador da Província do Moxico para o Sector Político, Social e Económico e Manuel Lituai do cargo de Vice-Governador da Província do Moxico para os Serviços Técnicos e Infra-Estruturas.

Decreto Presidencial n.º 56/20:

Nomeia os Oficiais Comissários Timóteo Francisco de Abru Hilário para o cargo de Delegado Provincial do Ministério do Interior e Comandante Provincial de Malanje da Polícia Nacional, António da Conceição Arsénio do Rosário Neto para o cargo de Delegado Provincial do Ministério do Interior e Comandante Provincial do Cuanza-Norte da Polícia Nacional, Gabriel Francisco Diogo para o cargo de Delegado Provincial do Ministério do Interior e Comandante Provincial do Bié da Polícia Nacional, Divaldo Júlio Martins para o cargo de Delegado Provincial do Ministério do Interior e Comandante Provincial da Huíla da Polícia Nacional, António Simão Leitão Ribeiro para o cargo de Delegado Provincial do Ministério do Interior e Comandante Provincial do Cunene da Polícia Nacional, José Alberto Chinhama para o cargo de Delegado Provincial do Ministério do Interior e Comandante Provincial do Cuando Cubango da Polícia Nacional, Monteiro Matias Francisco dos Santos para o cargo de Delegado Provincial do Ministério do Interior e Comandante Provincial do Uíge da Polícia Nacional e Gabriel Jorge dos Santos Kapusso para o cargo de Delegado Municipal do Ministério do Interior e Comandante Municipal de Viana do Comando Provincial de Luanda da Polícia Nacional e delega poderes ao Ministro do Interior para conferir posse aos Oficiais ora nomeados.

Decreto Presidencial n.º 57/20:

Nomeia os Oficiais Comissários Jorge Mendes da Silva para o cargo de Director-Adjunto de Telecomunicações e Tecnologias de Informação da Polícia Nacional, António Venâncio da Silva para o cargo de Director-Adjunto de Transportes da Polícia Nacional, Cardoso Domingos Sebastião Francisco para o cargo de Director-Adjunto de Segurança Pública e Operações da Polícia Nacional, Gabriel Jorge Campos para o cargo de Director-Adjunto de

Decreto Presidencial n.º 57/20
de 28 de Fevereiro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea g) do artigo 122.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 9/08, de 2 de Setembro, que Regula os Postos e Distintivos da Polícia Nacional, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Nomeação)

São nomeados os Oficiais Comissários da Polícia Nacional abaixo indicados:

1. Subcomissário Jorge Mendes da Silva, para o cargo de Director-Adjunto de Telecomunicações e Tecnologias de Informação da Polícia Nacional;
2. Subcomissário António Venâncio da Silva, para o cargo de Director-Adjunto de Transportes da Polícia Nacional;
3. Subcomissário Cardoso Domingos Sebastião Francisco, para o cargo de Director-Adjunto de Segurança Pública e Operações da Polícia Nacional;
4. Subcomissário Gabriel Jorge Campos, para o cargo de Director-Adjunto de Educação Patriótica da Polícia Nacional;
5. Subcomissário Cândido de Oliveira Feijó, para o cargo de Director-Adjunto de Logística da Polícia Nacional;
6. Subcomissário Gonçalves Sebastião Moco, para o cargo de Director-Adjunto de Assessoria Jurídica da Polícia Nacional;
7. Subcomissário Estêvão André, para o cargo de Director-Adjunto do Colégio de Polícia, da Polícia Nacional;
8. Subcomissário Amável Marcos Alicerces, para o cargo de Director-Adjunto da Escola Prática de Polícia da Polícia Nacional;
9. Subcomissário Soba Domingos Vunge Quilulo, para o cargo de Director-Adjunto da Academia de Polícia da Polícia Nacional;
10. Subcomissário Miguel Italiano Álvaro da Rosa, para o cargo de Director-Adjunto do Centro de Formação e Adestramento de Cavalaria e Cino-técnica da Polícia Nacional;
11. Subcomissário Adulcínio Isaac Sandolina da Silva Lutucuta, para o cargo de Director-Adjunto do Centro Integrado de Segurança Pública do Ministério do Interior;

12. Subcomissário Pedro André Quiambi, para o cargo de Director-Adjunto para Segurança Portuária e Comandante da Unidade Portuária da Polícia Nacional;

13. Subcomissário Firmino Uyamba, para o cargo de Director-Adjunto para Segurança Aeroportuária e Comandante da Unidade Aeroportuária da Polícia Nacional.

ARTIGO 2.º
(Delegação de poderes)

São delegados poderes ao Ministro do Interior para conferir posse aos Oficiais ora nomeados.

ARTIGO 3.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Fevereiro de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 58/20
de 28 de Fevereiro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea k) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

São nomeadas as entidades abaixo descritas para os cargos correspondentes:

1. Victor da Silva, para o cargo de Vice-Governador da Província do Moxico para o Sector Político, Social e Económico;
2. Wilson Agnelo Chinhama Augusto, para o cargo de Vice-Governador da Província do Moxico para os Serviços Técnicos e Infra-Estruturas.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Fevereiro de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Despacho Presidencial n.º 29/20
de 28 de Fevereiro

Considerando que o ordenamento do território e desenvolvimento urbano, pelas implicações que tem em todos os aspectos do desenvolvimento do território nacional, ocupa lugar de primordial importância no contexto sócio-económico e político do País;

Havendo necessidade de se ratificar o Plano Director de Desenvolvimento Turístico do Pólo da Bacia do Okavango, na Província do Cuando Cubango, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 51.º e do artigo 59.º, ambos da Lei n.º 3/04, de 25 de Junho, do Ordenamento do Território e do Urbanismo;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea 1) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É ratificado o Plano Director de Desenvolvimento Turístico do Pólo da Bacia do Okavango, na Província do Cuando Cubango, com todas as peças desenhadas, anexo ao presente Despacho Presidencial, de que é parte integrante.

2.º — As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

3.º — O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 20 de Dezembro de 2019.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Fevereiro de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

**REGULAMENTO DO PLANO DIRECTOR
DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO PÓLO
DA BACIA DO OKAVANGO**

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

ARTIGO 1.º
(Natureza e âmbito territorial)

1. O Plano Director de Desenvolvimento Turístico do Pólo da Bacia do Okavango, adiante designado de Plano, estabelece o modelo de organização espacial do território cujos limites se encontram definidos no Decreto Presidencial n.º 56/11, de 24 de Março.

2. As presentes normas estabelecem as regras e os parâmetros urbanísticos a que deve obedecer a ocupação, o uso e a transformação do solo na área de intervenção do Pólo, com a área total de 11.972 hectares.

ARTIGO 2.º
(Objectivos do Plano)

O Plano visa a criação de condições favoráveis ao desenvolvimento do turismo, através dos seguintes objectivos:

- a) Promover o aproveitamento e o desenvolvimento turístico do Pólo, de forma harmoniosa, sustentada e integrada, em ordem a preservar da melhor forma as suas características e a minorar os efeitos negativos do impacto resultante do inevitável, mas desejável crescimento turístico que se verifica no País;
- b) Promover o desenvolvimento sócio-económico da população sem prejuízo da salvaguarda do equilíbrio ecológico e sustentabilidade ambiental e do património histórico-cultural.

ARTIGO 3.º
(Composição do Plano)

O Plano é constituído pelos seguintes elementos:

1. Peças Escritas:
 - a) **Volume I** — Estudos de Caracterização e Diagnóstico:
 - i. **Tomo I** — Quadro de Referência e Caracterização Territorial;
 - ii. **Tomo II** — Estudo de Turismo e Síntese do Diagnóstico.
 - b) **Volume II** — Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico;
 - c) **Volume III** — Plano Director de Desenvolvimento Turístico do Pólo da Bacia Okavango.
2. Peças Desenhadas:
 - i. Desenho n.º 1 — Planta de Enquadramento;
 - ii. Desenho n.º 2 — Planta de Síntese;
 - iii. Desenho n.º 3 — Planta de Infra-Estruturas;
 - iv. Desenho n.º 4 — Planta de Faseamento;
 - v. Desenho n.º 5 — Planta de Apresentação.

ARTIGO 4.º
(Conceitos técnicos)

Para efeitos do presente Plano, entende-se por:

- a) «*Aglomerado Rural/Aldeias Tradicionais ou Kimbos*», área com edificação permanente ou de ocupação temporária, com funções predominantemente habitacionais e de apoio às actividades localizadas em solo rural;
- b) «*Altura da Edificação*», dimensão vertical medida desde a cota de soleira até ao ponto mais alto do edifício, incluindo a cobertura e demais volumes edificados nela existentes, mas excluindo chaminés e elementos acessórios e decorativos, acrescida da elevação da soleira, quando aplicável;
- c) «*Área Total de Construção*», somatório das áreas de construção de todos os edifícios existentes ou previstos numa porção delimitada de território;